



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045 /2012

LEILÃO Nº 001 /2012

A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitações, torna-se público que fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo maior lance, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no item 01 deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANÇE VERBAL)** no dia **13 de dezembro de 2012, (quinta-feira) às 14:00 h (quatorze horas)**, no pátio do Centro de Operações da Prefeitura Municipal, sito na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

01 – Do objeto:

1.1 - Constitui objeto do leilão dos bens móveis e inservíveis ao serviço público municipal os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	Lance mínimo
01	VW Gol, 4 portas, 2009/2010, placa HLG 1008	R\$ 10.000,00
02	Fiat Uno, 4 portas, 2005/2006, placa HMG 5642	R\$ 3.000,00
03	Trator Ford New Holland 3030, 4x2 , 1997	R\$ 16.000,00
04	Retro escavadeira Case 580 H, 1992	R\$ 22.000,00
05	Grade de Arado Tatu, 24 discos	R\$ 800,00
06	Arado Santa Isabel 2 discos	R\$ 700,00
07	3 motor c/ bomba (queimados), 4 bombas hidrostáticas, 1 planetário – conjunto de embreagem, 1 cubo e 1 para-brisa caminhão Dodge	R\$ 400,00
08	Sucata de diversos equipamentos (R\$0,50/Kg)	
09	Sucata ferrosa (R\$0,20 /Kg)	
10	Sucata Lenha (R\$0,10 /Kg)	
11	Sucata informática (R\$2,00 /Kg)	
12	Maquina para blocos	R\$ 200,00
13	1 maca para ambulância	R\$ 50,00

02 – Da habilitação e participação:

2.1 - Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, física (maior de dezoito anos) ou jurídica, sendo desnecessária a habilitação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03 – Dos valores dos lances mínimos:

3.1 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada lote junto à descrição dos bens a serem leiloados conforme constantes no item 1.1

04 – Das condições de arrematação e do pagamento:

4.1 - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

4.2 - O pagamento será à vista;

4.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento total devido, em moeda corrente. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita;

4.4 - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

4.5 - Sobre o valor de arrematação, **o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;**

4.6 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos;

4.7 – Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e repregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que faça lances, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

4.8 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem os próprios documentos no instante final da apregoação.

4.9 - O não pagamento do valor arrematado levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

4.10 – Fica reservada a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

05 – Da retirada do material:

5.1 – Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos materiais que arrematar num prazo máximo de 15 dias contados do pagamento total no caso dos itens constantes no parágrafo 1.1, limitada a operação ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras. O material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento total e mediante a apresentação da Guia de Quitação emitida pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06 - Da vistoria dos bens:

6.1 – É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do 05 (quinto) dia antes da data do certame, não sendo aceitas reclamações posteriores, desde que em horário compatível com o expediente da Secretaria Municipal de Obras (7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00), devendo para tanto, identificar-se perante o Sr. Aguinaldo Silva Coelho e/ou José Carlos da Silva Campos.

07 – Da homologação e adjudicação

7.1 - Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência o objeto licitado.

08 – Das disposições finais:

8.1 – Outras informações sobre o Leilão poderão ser solicitadas à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, situada à Av. Silvério Augusto de Melo, s/n, centro, telefone (32) 3336-1123.

8.2 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº 446, por designação do Sr Prefeito Municipal, através da portaria nº 2343 de novembro 2012.

8.3 – Ao município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação;

8.4 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, o direito a retirada de qualquer lote até a data e horário marcados para realização do leilão;

8.5 - No caso dos veículos que tiverem com multas de trânsito, será seguida a seguinte norma. No valor mínimo pré-estabelecido pela comissão de avaliação será descontado o total das multas, no início da apregoação. Assim as penalidades passarão a ser de responsabilidade do arrematante, junto ao DETRAN para efeito de transferência, cujo documento que o habilita será entregue assinado pela autoridade competente no nome de quem estiver constando na nota de arrematação.

8.6 - É de responsabilidade do arrematante transferir o veículo num prazo máximo de 30 dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículos, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento “Comunicação de Venda”, que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação;

Desterro do Melo, 22 de novembro de 2012.

Maria da Conceição Amaral Tafuri
Presidente da Comissão de Licitação